

Artigo 1º – Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas específicas aplicáveis ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia da Saúde e Neuropsicologia, em conformidade com o Regulamento Geral dos Mestrados Não Integrados do IUCS-CESPU e com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atual, cuja estrutura curricular e plano de estudos constam do anexo I ao presente Regulamento e estão disponíveis no site da DGES em <https://www.dges.gov.pt/simges/public/www/cursos/14268>.

Artigo 2º – Objetivos do curso de Mestrado

O Mestrado em Psicologia da Saúde e Neuropsicologia tem como objetivo dotar os estudantes de capacidades e competências para o exercício profissional da Psicologia da Saúde e Neuropsicologia. Estabelecendo a ligação entre os modelos teóricos e experimentais e os métodos clínicos neste domínio científico, o mestrado visa, especificamente, proporcionar uma formação sólida no campo de saber da Psicologia da Saúde e da Neuropsicologia. Essa formação deve possibilitar aos estudantes a aquisição de conhecimentos especializados que permitam desempenhar as suas funções na avaliação e na intervenção psicológica em clínicas, hospitais gerais e serviços especializados, centros de saúde, serviços de reabilitação e outros, ajudando pessoas com problemas e perturbações mentais e emocionais a adaptarem-se à vida, ajudando as pessoas a lidarem com situações de crise pessoal tais como divórcio, morte, ou doença grave, ajudando pacientes médicos e cirúrgicos a lidarem com doenças e danos físicos incapacitantes, desenvolvendo e implementando programas de tratamento e intervenção clínica a que os pacientes adiram ou programas de prevenção da Doença e de promoção e manutenção da Saúde.

Artigo 3º - Concretização da componente específica do mestrado

A componente prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do DL 74/2006, de 24-03, na sua atual redação, corresponde à elaboração de uma Dissertação, prevista no 2º ano do plano de estudos, à qual são atribuídos 30 ECTS.

Artigo 4º - Habilitações de acesso

1 - Serão admitidos à candidatura titulares de licenciatura ou mestrado integrado na área da Psicologia Clínica¹, Psicologia, Psicologia e Saúde, Ciências Psicológicas, habilitados nos termos da alínea a) o n.º 1 do artigo 4º do Regulamento Geral de Mestrados do IUCS-CESPU.

2 – Os candidatos finalistas de curso superior referido no n.º anterior podem ser admitidos ao mestrado ao abrigo do disposto na alínea d. do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Geral de Mestrados Não Integrados do IUCS-CESPU. Porém, caso não conclua com aproveitamento o 1º ciclo de estudos na área referida no n.º anterior, não poderão:

- a) Inscrever-se na unidade curricular de Estágio;
- b) Ser admitidos à defesa da dissertação.

Artigo 5º – Limitações quantitativas e calendário de acesso

1. O n.º de estudantes novos a admitir é aprovado anualmente pela entidade instituidora em cumprimento dos limites definidos pela A3ES, sendo tornados públicos através de edital conjuntamente com o e calendário de acesso.

2. Pode ser contemplada em edital a abertura de concursos específicos de acesso para turmas com lecionação em língua portuguesa e para turmas com lecionação em língua inglesa, com fixação de vagas específicas para cada língua de lecionação.

3. Na situação descrita no ponto anterior:

- a) Os candidatos devem indicar, no momento da candidatura, a língua de lecionação a que se candidatam, não podendo a sua candidatura ser considerada para concurso distinto, salvo disposição expressa em contrário no edital;
- b) A seriação e ordenação dos candidatos é efetuada no âmbito de cada concurso específico, de acordo com os critérios definidos no presente Regulamento;
- c) As vagas fixadas para cada língua de lecionação são independentes, não havendo lugar à sua transferência automática entre concursos, salvo decisão expressa do Reitor em sede de aproveitamento de vagas sobranes.

¹ Os detentores do grau de licenciado em Psicologia Clínica pré-Bolonha no IUCS-CESPU beneficiarão de um regime especial de creditação da formação aprovado pelo Conselho Científico.

Artigo 6º – Seleção e seriação

4. A seriação e ordenação dos candidatos terão em consideração seguintes critérios e ponderações:

- a) Avaliação académica - 60%;
- b) Entrevista - 20%;
- c) Provas académicas de seleção – 20%;

Se no edital de abertura for decidido que não há provas académicas de seleção, a entrevista terá a ponderação de 40%.

5. A avaliação académica, será determinada através da média final de licenciatura.

6. A entrevista é estruturada em três domínios fundamentais, operacionalizados através dos seguintes indicadores:

a. Motivação e Projeto de Vida:

1. Adequação estratégica: Analisa-se a congruência entre as motivações do candidato e os objetivos específicos do Mestrado em Psicologia da Saúde e Neuropsicologia.
2. Projeto de carreira: Verifica-se a integração do curso no projeto de vida e no percurso profissional a longo prazo do candidato.
3. Disponibilidade para fazer face a obstáculos: Avalia-se a capacidade e a disponibilidade para enfrentar desafios académicos e clínicos inerentes à formação.
4. Disponibilidade Logística: Confirma-se a disponibilidade de tempo efetiva para cumprir a carga horária do mestrado, incluindo a componente presencial de estágio

b. Conhecimentos Científicos e Percurso Prévio:

1. Experiência em investigação: Participação ativa em projetos de investigação científica.
2. Divulgação do conhecimento: Evidência de comunicações em congressos (orais ou posters) e a autoria de publicações científicas.
3. Domínio da linguagem técnica: Avalia-se o nível de conhecimentos na área científica de base e o uso rigoroso da linguagem conceptual e técnica da Psicologia.

c. Capacidade de Comunicação

1. Fluência, clareza e adequação de expressão: Capacidade de transmitir ideias de forma estruturada e precisa. Avaliação da competência interpessoal e expressiva, essencial para o contexto clínico e académico.
2. Capacidade de compreensão e articulação de raciocínios complexos: Demonstração de raciocínio crítico e fluidez na exposição de argumentos técnicos

7. As provas de seleção têm em vista a avaliação do nível de conhecimentos na área científica de base correspondente ao ciclo de estudos.

8. A ordenação dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios previstos no n.º 1, sendo posteriormente organizada por grupos de prioridade sucessiva, pela ordem indicada:

- a. Titulares de licenciatura em Psicologia Clínica, Psicologia e Saúde ou Psicologia obtida no IUCS-CESPU;
- b. Titulares de licenciatura em Psicologia obtida noutras instituições de ensino superior.;
- c. Candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento, para os quais serão considerados, na avaliação académica, os seguintes critérios de ordenação sucessiva:
 1. Número de unidades curriculares concluídas com aproveitamento na licenciatura em Psicologia;
 2. Classificação média ponderada dessas unidades curriculares.

9. A ordenação e seriação dos candidatos serão tornadas públicas pela afixação de Edital de Resultados

10. São seriados apenas os candidatos abrangidos pelo número de vagas fixado para o concurso.

Artigo 7º – Curso de Mestrado

A aprovação em todas as unidades curriculares da componente letiva do ciclo de estudos confere o direito a um diploma de Curso de Mestrado em Psicologia e Saúde, Avaliação e Reabilitação Neuropsicológica

Artigo 8º - Normas sobre o estágio de mestrado

No anexo II do presente regulamento, são descritas as normas sobre o estágio.

Artigo 9º – Vigência

O presente Regulamento Específico, aprovado em reunião de Conselho Científico de 28-04-26, ouvido o Conselho Pedagógico, entra em vigor a partir do ano letivo de 2026-2027 inclusive.

Anexo I
Estrutura e plano de estudos do Mestrado em Psicologia da Saúde e Neuropsicologia

1. Estabelecimento de ensino: Instituto Universitário de Ciências da Saúde.
2. Unidade orgânica: Não aplicável.
3. Curso: Psicologia da Saúde e Neuropsicologia.
4. Grau ou diploma: Mestre.
5. Área científica predominante do curso: Psicologia.
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7. Duração normal do curso: 4 semestres.
8. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Quadro n.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Psicologia da Saúde	PSa	24	0
Neuropsicologia	NPs	24	0
Metodologia Observação e Investigação	MOI	12	0
Psicologia da Saúde e Neuropsicologia	PSa e NPs	60	0
TOTAL		120	0

9. Plano de estudos:

Quadro n.º 2 - 1º Ano

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Fundamentos Neurobiológicos da Psicologia da Saúde	NPs	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6
Comunicação em Contextos de Saúde	PSa	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6
Avaliação Neuropsicológica	NPs	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6
Avaliação Psicológica em Contextos de Saúde	PSa	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6
Metodologias de Investigação	MOI	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6
Intervenção Psicológica em Contextos de Saúde	PSa	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6
Reabilitação Neurocognitiva	NPs	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6
Saúde e Psicopatologia	PSa	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6
Neuropsicologia, Cognitiva e Afetiva	NPs	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6
Investigação Aplicada	MOI	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6

Quadro n.º 3 - 2º Ano

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Estágio	PSa e NPs	Anual	840	E: 500; OT: 52	30
Dissertação	PSa e NPs	Anual	840	OT: 52	30

Anexo II Regulamento de Estágio

1. O estágio tem como objetivo facilitar uma transição supervisionada para a prática profissional. Pretende-se de forma sustentada, que o estudante-estagiário aplique e aprofunde conhecimentos adquiridos ao longo do curso, bem como desenvolva competências pessoais e profissionais no contacto direto com as práticas ligadas à Psicologia **da Saúde e Neuropsicologia**.

O estágio tem 500 horas a decorrer no local de estágio, acrescidas de 52 horas de aulas de orientação tutória, em regime de reuniões semanais com o supervisor. Inicia-se em setembro/outubro de acordo com as possibilidades estabelecidas pelos responsáveis do local de estágio. Este documento é um referencial orientador que não contempla as especificidades de todos os locais de estágio e, por isso, é passível de ser adaptado a diferentes condições e contextos institucionais.

2. Os estágios realizam-se em instituições que desenvolvem atividade nas áreas de aplicação do mestrado, mediante um acordo prévio entre o IUCS-CESPU e a Direção dessas instituições

3. A coordenação dos estágios compete ao coordenador do mestrado, coadjuvado por um conjunto de docentes designados como supervisores, que garantem a articulação com as instituições onde decorrem estágios e zelam pelas suas condições académicas de funcionamento.

4. A coordenação do mestrado atribui a cada um dos estagiários um supervisor que funciona como um elemento de articulação entre o local de estágio e o IUCS-CESPU e de supervisão constante (em reunião semanal de orientação tutória) das atividades do estagiário, com reflexão sobre casos clínicos, propostas de avaliação e desenvolvimento e acompanhamento de planos de intervenção. O local de estágio deverá atribuir a cada estagiário um orientador da instituição que será responsável pela orientação da atividade do estagiário *in loco*. O orientador deverá ser preferencialmente psicólogo com experiência clínica relevante, nomeadamente na área da Psicologia Clínica, ou em alternativa um médico psiquiatra, caso em que é assegurado acompanhamento reforçado pelo supervisor académico.

5. De uma forma genérica, o plano de estágio inclui quatro fases:

- 1ª Fase

Conhecimento da instituição e da sua dinâmica de funcionamento: contexto geral da instituição, dinâmica dos serviços e do papel da Psicologia em particular.

- 2ª Fase

Na 2ª fase, o estagiário deverá ser capaz de descrever mais pormenorizadamente a articulação entre a Psicologia e as restantes valências, assim como caracterizar os elementos básicos presentes na consulta psicológica, desde os mais subjetivos, como a relação, até aos mais pragmáticos como análise do pedido, observação do doente, formulação de hipóteses funcionais e diagnósticas e estruturação e aplicação de um plano de avaliação psicológica. Os aspetos ligados à devolução de elementos provenientes da avaliação (elaboração de relatórios de avaliação, devolução ao doente e familiares) e a elaboração de programas de intervenção, são competências igualmente a desenvolver.

- 3ª Fase

Mediante a apreciação dos responsáveis da instituição, pretende-se que progressivamente o estagiário vá adquirindo autonomia no sentido de se tornar uma parte ativa no funcionamento institucional, quer do ponto de vista clínico, quer do ponto de vista da investigação científica.

- 4ª Fase

A última fase contempla a avaliação do estagiário.

As três primeiras fases são naturalmente interpenetráveis, no entanto, a sua lógica advém da necessidade da imersão progressiva do estagiário em contextos clínicos que no fim propiciem a aquisição de competências para uma prática autónoma.

6. A classificação final do estágio é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores. A avaliação do estagiário será feita em duas vertentes: a prática e a teórica. A entrega do relatório de estágio está condicionada pela aprovação prévia na componente prática do estágio, com nota não inferior a 10 (dez) valores.

a. A avaliação prática será feita pelo supervisor, tendo em conta o parecer formulado pelo orientador local e com os seguintes vetores:

- Postura ética e responsabilidade profissional
- Desempenho técnico-científico
- Investimento pessoal e aquisição de competências práticas
- Relacionamento interpessoal e adaptação à instituição
- Criatividade e autonomia

A classificação da componente prática é afixada e, obtendo classificação inferior a 10 (dez) valores, o estudante constará na pauta como **“Excluído por falta de aproveitamento” (EA)**.

b. A avaliação teórica terá por base o relatório final de estágio, será avaliado por um júri em provas públicas, tendo por base os seguintes elementos:

- Correta atitude de salvaguarda ética e de proteção da confidencialidade relativa às informações clínicas dos doentes
- Clareza de exposição e descrição das atividades
- Linguagem conceptual
- Qualidade científica das intervenções clínicas expostas
- Capacidade de integração da teoria (modelos conceptuais) com a prática clínica
- Avaliação crítica do próprio trabalho